

# Câmara Municipal de São Mateus

## Estado do Espírito Santo

### EMENDA Nº 28, de 25 de agosto de 2006

#### **ALTERA O § 6º DO ARTIGO 41 DA LEI 001/90 LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.**

A Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 54, Inciso I, da Lei nº 001/90, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Município de São Mateus, aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte,

#### **EMENDA:**

**Art. 1º** - O § 6º do artigo 41 da Lei nº 001/90 – Lei Orgânica Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, datada de 05 (cinco) de abril de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

#### **“Art. 41...**

§ 6º. Se a sessão em que o Vereador for considerado como ausente for Ordinária, o Presidente mandará descontar, proporcionalmente, do seu subsídio, salvo se a falta for legalmente justificada.”

**Art. 2º** - Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto (08) do ano de 2006 (dois mil e seis).

**PAULO RODRIGUES DE MATTOS**

Presidente

**ISABEL RODRIGUES AGUILAR**

Vice-Presidente

**CLEBSON COUTINHO BAZONI**

Secretário

data supra.

Registrado e Publicado na Câmara Municipal de São Mateus na

**TÂNIA SUELY DE OLIVEIRA MALVERDI**

Secretária Administrativa